



**PORTARIA CRO-MG 116/2020**

***Altera membros da Câmara Técnica de  
Disfunção Temporomandibular e Dor  
Orofacial no CRO-MG.***

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 127, § 1º, e;

**CONSIDERANDO** a Lei 5.081/1966, que regula o exercício da Odontologia no Brasil;

**CONSIDERANDO** que é dever deste Conselho Regional de Odontologia de cumprir e fazer cumprir o disposto no Código de Ética Odontológico aprovado pela Resolução CFO;

**CONSIDERANDO** o disposto na Decisão CRO-MG Nº 008/2020 que dispôs sobre a criação de Câmaras Técnicas no âmbito deste Conselho Regional para elaboração de pareceres, estudos, notas técnicas e publicação de artigos científicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Câmara Técnica de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial no CRO-MG, com as seguintes finalidades:

I - Desenvolver ações que visam tratar, orientar, satisfazer as necessidades, relacionadas à especialidade, da população e a defesa de políticas, diretrizes e programas que garantam a universalidade de acesso à rede de serviços de saúde, tendo como primado a integralidade do cuidado;

**Art. 2º** - A Câmara Técnica de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial do CRO-MG tem as seguintes atribuições e competências:

I - Orientar e fiscalizar o desempenho ético da especialidade pelos cirurgiões-dentistas;

II - Verificar as condições oferecidas pelos empregadores públicos e privados para o exercício profissional, bem como a qualidade do atendimento prestado aos pacientes, sugerindo modificações que venham julgar necessárias;

III - Denunciar às instâncias superiores, inclusive o CRO-MG, as eventuais más condições de trabalho;

IV - Colaborar com o CRO-MG na elaboração e divulgação de normas, resoluções e pareceres;

V - Levantamento das demandas profissionais relacionadas à especialidade e proposição de soluções;

VI - Atuar através de parcerias com Instituições de Ensino, Secretarias Municipais e Estadual do Estado de Minas Gerais e Sociedades relacionadas à especialidade para solução de prioridades;

VII - Estimular a formação e a educação permanente de profissionais com perfis adequados à atenção primária no contexto da Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial;



VIII - Demais atribuições descritas nos Art. 2º e 3º da Decisão CRO-MG Nº 008/2020.

**Art. 3º** - Designar os Cirurgiões Dentistas abaixo relacionados, para compor a Câmara Técnica de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial no CRO-MG:

**Presidente:** CD Ricardo Luiz de Barreto Aranha - CRO-MG-21.631

**Secretário:** CD Rodrigo Estevão Teixeira - CRO-MG-28.969

**Membro:** CD Camila Megale de Almeida Leite - CRO-MG-28.261

CD Franklin Teixeira de Salles Neto - CRO-MG-28.007

CD Frederico Mota Mascarenhas - CRO-MG-20.035

CD Madalena Caporali Pena Rabelo - CRO-MG-6.998

CD Marcelo Henrique Mascarenhas - CRO-MG-6.644

CD Márcio José Martins Rabelo - CRO-MG-4.748

CD Patrícia Maria da Costa Reis - CRO-MG-34.250

CD Roberto Brígido Teixeira - CRO-MG-19.828

CD Stephano Zerlottini Isaac - CRO-MG-29.951

**Art. 4º** - Designar, nos termos do art. 6º, §2º da Decisão CRO-MG Nº 008/2020, a Assessoria Técnica composta pela seguinte servidora do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais:

Natália Aparecida da Silva Bomtempo - Matrícula nº 210.

**Art. 5º** - Ficam os membros da Câmara nomeada neste Ato, autorizados a escolher, dentre seus integrantes, os membros de comissões avaliadoras dos certames e eventos, que vierem a promover, na execução de suas atividades.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Art. 7º** - Dê-se ciência aos Senhores Conselheiros, funcionários deste regional e toda a Classe Odontológica dos termos da presente Portaria.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

**Raphael Castro Mota**  
Presidente do CRO-MG

**Carlos Alberto do Prado e Silva**  
Secretário do CRO-MG

**Ricardo Alves Corrêa**  
Tesoureiro do CRO-MG